



Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



Rua dos Tamarindos nº 324, Eldorado - Telefone: 3395-1835
www.sintracc.org.br - sintracc@sintracc.org.br

3º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ: 23.846.520/0001-15, Registro Sindical nº 912.005.000.90178-3, com sede em Contagem, Rua Tamarindos, 324, bairro Jardim Eldorado/Contagem, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa, CPF: 783.412.566-49, e de outro como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE CONTAGEM E IBIRITE**, inscrito no CNPJ: 01.985.938/0001-70, com sede na Rua Manoel Teixeira de Camargos, 475, Eldorado, Contagem, MG, representado neste ato por seu Presidente Sr. Frank Sinatra dos Santos Chaves, CPF: 232.343.776-34, celebram o 3º Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada em 03/08/2022 e registrada no MTE sob o nº MG003362/2022, para fazer consta o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 21 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrange a(s) categoria(s) dos **COMERCIÁRIOS** vinculados às empresas ou empregadores atuantes no segmento do comércio atacadista e varejista, estabelecidos no município de **CONTAGEM/MG**, com exclusão dos **COMERCIÁRIOS** vinculados as empresas que se dedicam exclusivamente ou preponderantemente ao Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, representados pelo **SINCAGEN** e vinculados as empresas atuantes no segmento do comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, representados pelo **SINDIMACO**, com abrangência territorial em Contagem/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNCIONAMENTO ESPECIAL

As lojas instaladas no **CONDOMÍNIO OPERACIONAL SHOPPING SOMARCAS OUTLET**, no município de Contagem, nos períodos de 21/11 a 27/11/2022 poderão funcionar como se segue:



**SINDICATO DO
COMÉRCIO**
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DE CONTAGEM E IBIRITE

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



Rua dos Tamarindos nº 324, Eldorado - Telefone: 3395-1835
www.sintracc.org.br - sintracc@sintracc.org.br

Horário Especial

Dia 21 a 24/11/2022	Segunda a Quinta-feira	09:00 as 21:00 horas
Dia 25/11/2022	Sexta-feira	08:00 as 23:00 horas
Dia 26/11/2022	Sábado	09:00 as 22:00 horas
Dia 27/11/2022	Domingo	10:00 às 20:00 horas

CLÁUSULA QUARTA – CARGA HORÁRIA

A jornada diária será de 8 (oito) horas, respeitada a prorrogação máxima de 2 (duas) horas por dia além da jornada normal, observados os intervalos legais de intrajornada e interjornada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a jornada de trabalho descrita no quadro acima, fica autorizada a compensação de horas através do sistema de “banco de horas”, conforme previsto na Cláusula Vigésima Quarta do instrumento coletivo firmado em 03/08/2022 e registrado no MTE sob o nº MG003362/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os lojistas e o Condomínio Operacional Shopping Somarcas Outlet se comprometem a providenciar transporte particular para os trabalhadores que tiverem sua jornada de trabalho encerradas após as 21:00 (trajeto trabalho-casa), sem ônus para os empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá ser providenciada pelas Empresas junto aos Órgãos competentes a segurança dos trabalhadores e clientes até uma hora após o fechamento das lojas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As empresas deverão com antecedência mínima de 02 (dois) dias, elaborar e divulgar a escala especial de horário de trabalho, estabelecendo a jornada diária individual de seus empregados, afixando-a em lugar visível à fiscalização do MTE, do Sindicato profissional e dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

A empresa que descumprir qualquer cláusula do presente Termo Aditivo, fica sujeira a multa convencional estabelecida e prevista na Cláusula Quadragésima Terceira da



**SINDICATO DO
COMÉRCIO**
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DE CONTAGEM E IBIRITÉ

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



Rua dos Tamarindos nº 324, Eldorado - Telefone: 3395-1835
www.sintracc.org.br - sintracc@sintracc.org.br

Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada em 03/08/2022 e registrado no MTE sob o nº MG003362/2022, nos exatos termos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - APLICAÇÃO

As disposições contidas neste termo aditivo não excluem as demais obrigações e garantias constantes na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

Contagem, 17 de novembro de 2022.


Sindicato do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Contagem e Ibirité
Frank Sinatra Santos Chaves – Presidente


Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Contagem
Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa - Presidente